EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 (Compras.gov.br)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS

EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

N° do processo: 33/2024

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: Aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza para a Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga.

Data e Horário: 09 de outubro de 2024, às 09 horas.

Local: Compras.gov.br (UASG 929994)

O **PODER LEGISLATIVO DE SÃO LUIZ GONZAGA**, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Francisco Rodrigues Lourenço, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Resolução de Mesa n° 05 de 11 de janeiro de 2024 (regulamenta o Registro de Preços) e demais legislações pertinentes.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **Compras.gov.br (UASG 929994)**, no dia 09 de outubro de 2024, às 09 horas, devendo as propostas serem cadastradas exclusivamente via sistema até o horário limite para abertura da sessão pública, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga, de acordo com as especificações constantes nos Anexos III (dados quantitativos, qualitativos e valores estimados), no

Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos V e VI do presente Edital (o número dos anexos dependerá de cada licitação).

1.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos usuários.

1.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de 72 horas, contados de sua notificação.

1.4. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

1.5. O procedimento público para intenção de registro de preços foi dispensado, tendo em vista que a Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga é o único órgão contratante (artigo 86, § 1° da Lei 14.133/21), conforme justificativa prevista no Termo de Referência.

2. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados enquadrados como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06 e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br).

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito diretamente no Sistema de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, onde o licitante deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.7. Deverá, ainda, comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2.8. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP e equiparadas. Para participação no Pregão, o proponente deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico de que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como de que, no ano-calendário de realização da licitação, não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.00,00).

2.9. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.10. O impedimento de que trata o subitem b, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. Durante a vigência da ata de registro de preços/contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3. DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

3.2.2. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.3. Declaração de que a licitante observa o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República, que versa sobre a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de dezoito, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos ficando ciente que a infração importará em cláusula de rescisão de contrato.

3.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.5. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 para enquadramento como **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas**, de que não ultrapassou o limite de faturamento, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como de que, no ano-calendário de realização da licitação, não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.00,00).

3.3. A licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico relativo a declaração constante no subitem 3.2.5.

3.3.1. A assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame.

3.4. A ordem de classificação ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

3.6. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá, caso o sistema permita, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

3.7. O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.1. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.9. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

3.10. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados, deverão ser encaminhados no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período.

3.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 3.9, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. No cadastramento da proposta o sistema solicitará o preenchimento dos dados elencados abaixo, a formalização das declarações e a inclusão ao final, respeitando as informações contidas no item 03 do Edital.

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico dos seguintes campos:

4.2.1. Valor unitário do item;

4.2.2. Marca/Fabricante;

4.2.3. Modelo/Versão (quando indispensável para caracterizar o produto ofertado);

4.3. **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

4.3.1. **Os preços oferecidos deverão ser os mesmos independentemente dos locais de entrega do objeto, local e forma de acondicionamento, cotação variável em razão do tamanho do lote, ou por outros motivos justificados no processo.**

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe os anexos III e V do Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.9. Quando da convocação da licitante mais bem classificada para apresentação da proposta final, esta deverá ser enviada em até 02 (duas) horas, seguir o MODELO DE PROPOSTA constante no anexo IV, e ainda:

4.9.1. Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha pelo proponente ou seu representante legal;

4.9.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa;

4.10. Somente serão admitidas propostas com apenas duas casas decimais após a vírgula.

4.11. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

4.12. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens do Anexo III e as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (anexos V e VI) e no Compras.gov, prevalecerá o descritivo constante no anexo do Edital.

4.13. O descritivo constante na proposta deve estar com as características de acordo com a respectiva marca/modelo do produto ofertado.

4.14. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A partir do horário previsto no preâmbulo desse edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Iniciada a fase de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos e exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.3. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.

6.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$0,20 (vinte centavos).

6.6. Observado o disposto no subitem 6.4, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.7. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.8. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.11. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico Compras.gov.br.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7. MODO DE DISPUTA

7.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.

7.2. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (02) dois minutos do período de duração desta etapa.

7.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que o subitem 7.2., será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 7.2 e 7.2.1., a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente.

7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de **pelo menos 5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.5. Após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.6. Encerrada a etapa de que trata o subitem 7.5., o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 3.2.3 deste Edital;

8.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

8.3.2. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 8.3.1 deste item.

8.4. O disposto no subitem 8.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Se não houver licitante que atenda aos itens 8.1 a 8.3.2, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.7. Empatadas as propostas iniciais e não havendo envio de lances após o início da fase, aplicam-se os critérios de desempates elencados nos itens anteriores.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (acima ou inferior ao valor estimado), para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

9.5. A resposta à contraproposta, o envio da proposta atualizada e de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.10 deste Edital.

9.6. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021, inclusive quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta no SICAF, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

9.7. Verificadas as condições de participação e da utilização do tratamento diferenciado às ME/EPP e equiparadas, o pregoeiro examinará a proposta do licitante em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo

estimado para a contratação, convocando-o para apresentar proposta atualizada, no prazo estabelecido no subitem 3.10 deste edital.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que:

9.8.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.8.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.8.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem **acima do orçamento estimado para a contratação**;

9.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.

9.8.6. O não preenchimento no sistema da declaração informada no subitem 3.2.1 do edital.

9.9. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.10. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Habilitação jurídica:

10.2.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

10.2.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.3.1. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2. Prova de regularidade perante a:

a) Fazenda Federal,

b) Fazenda Estadual e/ou

c) Municipal do domicílio ou sede do licitante, e

d) Com o Município de São Luiz Gonzaga-RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

OBS 01: o referido documento poderá ser obtido através de realização de cadastro no Setor responsável por meio do telefone (55) 3352-9321 e após sua emissão pelo site oficial;

OBS 02: servirá como prova de regularidade com o Município de São Luiz Gonzaga-RS, print da página do site oficial em que conste o licitante como contribuinte inexistente ou bloqueado/ inativo, através do link: Portal do Cidadão.

10.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.3.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (realizada diretamente no sistema quando do lançamento da proposta).

10.4. Habilitação econômico-financeira:

10.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

10.5. Habilitação técnica:

10.5.1. Apresentação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará Sanitário).

10.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor;

10.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos - habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, podendo estes serem substituídos pelo registro cadastral no SICAF.

10.8. Será verificado, sob pena de inabilitação, se o licitante apresentou em campo próprio do sistema, as declarações mencionadas nos subitens 3.2.2. a 3.2.5 deste Edital.

10.9. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo previsto no subitem 3.10 do Edital.

10.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.12. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no subitem 3.9. do presente edital.

10.12.1. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

10.13. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração,

desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no subitem 3.10.

10.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 6.10.

10.16. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. RECURSO

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. Caberá recurso em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

11.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. O pedido de reconsideração caberá relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico devendo ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

11.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 11.2. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração darão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. Quaisquer documentos complementares necessários para interposição de recurso ou das contrarrazões que não forem possíveis anexar via sistema (imagens, prints, etc) poderão ser encaminhados via e-mail, no seguinte endereço eletrônico licitacaocamaraslg@gmail.com.

11.10. Havendo a apresentação de documentos complementares, os demais licitantes interessados serão devidamente notificados para tomar conhecimento destes, também via e-mail.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços para serviços e compras da Administração obedecerá às normas fixadas nos artigos 82 a 86 da Lei n° 14.133/2021 e na Resolução de Mesa n° 05 de 11 de janeiro de 2024 (regulamenta o Registro de Preços).

13.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.4. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

13.5. O objeto e o preço registrado serão divulgados no Site Oficial do Poder Legislativo do Município de São Luiz Gonzaga e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, mediante reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento

estimado, pelo índice médio do acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV.

13.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.9. Será incluído na ata todos os licitantes classificados que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

13.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.12. A habilitação dos demais classificados será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no artigo 8°, parágrafo 3°, da Resolução de Mesa n° 05/2024.

13.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.14. As condições de alteração e cancelamento da ata de registro de preços estão contidas na MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Anexo I).

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

14.2. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.14 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.4. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Resolução n° 25/2023, que "Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, referente a Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Luiz Gonzaga".

15.2. A gestão da ata de registro de preços e a execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do CONTRATANTE, através dos servidores: Maria Helena Anger Marques, Gestora de contrato e Rodrigo Borch de Oliveira, fiscal do contrato, sendo Wellinton Pedroso da Silva o fiscal suplente, a quem competirá comunicar à Gestora do Contrato as falhas porventura constantes no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

15.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A liquidação e os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Tesouraria da Câmara de Vereadores de São Luiz Gonzaga, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

16.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido aos optantes pelo Simples Nacional.

16.4. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação pelo índice médio do acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV; calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O fornecimento do objeto contratado se dará de acordo com as quantidades necessitadas pela Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE. A entrega DEVERÁ ocorrer na sede da na sede da Câmara Municipal, Rua General Salvador Pinheiro Machado, 1574, centro, São Luiz Gonzaga, RS, CEP 97.800-000.

17.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos usuários.

17.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados de sua notificação.

17.4. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal deverá ser entregue junto com o objeto.

17.6. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.

17.7. O objeto do presente contrato será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

b) Definitivamente por servidor (GESTOR) ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.6. Fraudar a licitação;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3.Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação das sanções será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legais.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis,

contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. Será admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga, aba licitações, e no provedor do sistema Compras.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacaocamaraslg@gmail.com.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da licitação correrão a cargo da Câmara Municipal, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 92, da Lei nº 14.133/21.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

21.7. O termo de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme determina o Art. 95 da Lei 14.133/21.

21.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e os princípios jurídicos que regem as licitações.

21.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de

expediente na Administração.

21.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.13. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

21.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.15. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo II- Minuta Contratual;

Anexo III– Dados quantitativos e qualitativos;

Anexo IV- Modelo de Proposta;

Anexo V – Estudo Técnico Preliminar Anexos; e

Anexo VI - Termo de Referência.

21.16. Fica eleito o Foro de São Luiz Gonzaga para dirimir controvérsias resultantes do presente Edital.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga, 25 de setembro de 2024.

Francisco Rodrigues Lourenço
Presidente da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga

ANEXO I - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024

Aos xx dias do mês de xxxxxx de 2024, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**, pessoa jurídica de direito público, Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o número 93.592.384/0001-60, situada na Rua General Salvador Pinheiro Machado, nº 1574, Centro, São Luiz Gonzaga-RS, CEP 97800-000, representada neste ato por seu Presidente, Francisco Rodrigues Lourenço, inscrito no CPF sob o número 585.164.920-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2024, processo administrativo n.º 33/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução de Mesa n° 05 de 11 de janeiro de 2024 (regulamenta o Registro de Preços), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de São Luiz Gonzaga/RS, Anexos III (dados quantitativos, qualitativos e valores estimados), no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos V e VI do presente Edital, que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº DO ITEM	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigida no edital)	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unitário	Valor Total (quantidade máxima)

2.2. A listagem com os demais licitantes classificados consta como anexo a esta Ata.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A liquidação e os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Tesouraria da Câmara Municipal, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.2.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. A contratada deverá apresentar tal comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido aos optantes pelo Simples Nacional.

3.2.2. O contratado que não for beneficiário do Simples Nacional deverá informar a alíquota de retenção de IRPJ na nota fiscal ou a base legal para imunidade ou isenção, conforme determina a Instrução Normativa Federal n° 1.234/2012 e Decreto Municipal n° 6.755/2022.

3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação pelo índice médio do acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV; calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O fornecimento do objeto contratado se dará de acordo com as quantidades necessitadas pela Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE. A entrega DEVERÁ ocorrer na sede da na sede da Câmara Municipal, Rua General Salvador Pinheiro Machado, 1574, centro, São Luiz Gonzaga, RS, CEP 97.800-000.

4.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos usuários.

4.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de 24 (vinte e quatro) dias contados de sua notificação.

4.4. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.5. A nota fiscal deverá ser entregue junto com o objeto.

4.6. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.

4.7. O objeto do presente contrato será recebido:

4.7.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

4.7.2. Definitivamente por servidor (GESTOR) ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O órgão gerenciador será a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA.

5.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Resolução n° 25/2023, que "Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, referente a Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Luiz Gonzaga".

5.3. A gestão da ata de registro de preços e a execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do CONTRATANTE, através dos servidores: Maria Helena Anger Marques, Gestora de contrato e Rodrigo Borch de Oliveira, fiscal do contrato, sendo Wellinton Pedroso da Silva o fiscal suplente, a quem competirá comunicar à Gestora do Contrato as falhas porventura constantes no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

5.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme previsão no art. 7°, parágrafo único da Resolução n° 05/2024.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS LICITANTES

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, mediante reajustamento de preços pelo índice médio do acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV.

7.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

7.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme determina o Art. 95 da Lei 14.133/21.

7.2.3. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.2.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo que este não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

7.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

7.6. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro dos licitantes remanescentes para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.8. A habilitação dos licitantes remanescentes somente será efetuada nas seguintes hipóteses:

7.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

7.8.3. O objeto e preço registrado serão divulgados na Imprensa Oficial da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

7.9.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

8.2. Na hipótese prevista no item 8.1., deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

8.3. O disposto no item 8.1., igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

9.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

9.1.1. Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

9.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 9.1.1, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.5. Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

9.6. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

9.7. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O licitante responderá pelas penalidades previstas no item 16 do Edital e ainda pelas sanções atinentes ao descumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Não entregar a documentação exigida para a assinatura da ata de registro de preços e/ ou para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

g) Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.3.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.3.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.3.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. **Multa**:

I - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover extinção da ata de registro de preços e/ou do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - Compensatória sobre o valor total do contrato, nos seguintes percentuais:

- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 10.3.3, de 15% a 30% do valor do Contrato;

- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 10.3.2, de 5% a 15% do valor do Contrato; e,

- Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.2, quando verificada a necessidade de cumular a infração de Advertência com multa, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. Será admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. As sanções também se aplicam aos demais licitantes elencados nos subitens 7.4.2.1 e 7.4.2.2. desta ata de registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luiz Gonzaga, ____ de _____ de 2024.

Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado

Anexo da Ata

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nº DO ITEM	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigida no edital)	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unitário	Valor Total (quantidade máxima)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

CLASSIFICAÇÃO	Nº DO ITEM	FORNECEDOR	VALOR
1°			
2°			

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024

CONTRATO N.º xx/2024

Contrato para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, que celebram a Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga e a empresa (...)

Contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**, pessoa jurídica de direito público, Poder Legislativo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 93.592.384/0001-60, estabelecida à rua General Salvador Pinheiro Machado, nº 1574, Centro, São Luiz Gonzaga-RS, CEP 97800-000, representada neste ato por seu Presidente, Francisco Rodrigues Lourenço, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 585.164.920-87, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa (...), estabelecida à rua (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º (....), representada, neste ato, por (....), inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º (....), doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira – do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo n.º 33/2024, Pregão Eletrônico n. º 90003/2024, na proposta vencedora, regendo-se pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga, de acordo com os dados quantitativos e qualitativos do Anexo III e as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos V e VI e proposta vencedora.

Conforme especificações abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total: R$...					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O fornecimento do objeto contratado se dará de acordo com as quantidades necessitadas pela Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE. A entrega DEVERÁ ocorrer na sede da na sede da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga, situada na Rua General Salvador Pinheiro Machado, 1574, centro, em São Luiz Gonzaga/RS, CEP 97800-000.

2.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos usuários.

2.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados de sua notificação.

2.4. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

2.5. A nota fiscal deverá ser entregue junto com o objeto.

2.6. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é a data de (...), na forma do artigo 105 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ (...), conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A liquidação e os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Tesouraria da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e

devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. A contratada deverá apresentar tal comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido aos optantes pelo Simples Nacional.

5.2.2. O contratado que não for beneficiário do Simples Nacional deverá informar a alíquota de retenção de IRPJ na nota fiscal ou a base legal para imunidade ou isenção, conforme determina a Instrução Normativa Federal n° 1.234/2012 e Decreto Municipal n° 6.755/2022.

5.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação pelo índice médio do acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV; calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto do presente contrato será recebido:

6.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

6.1.2. Definitivamente por servidor (GESTOR) ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO FINANCEIRO

7.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: (...)

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante a aplicação pelo índice médio do acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV, na forma do parágrafo 3° do art. 92 da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto à CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO

10.1. Os riscos na presente contratação são praticamente inexistentes, pois foram minimizados no planejamento realizado através do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DO OBJETO

11.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" "d" e "e", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

I - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. Será admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14. São obrigações do CONTRATANTE:

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

14.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

14.6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.6.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15. São obrigações da CONTRATADA:

15.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15.8. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

15.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.10. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

15.11. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da Resolução n° 25/2023, que "Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, referente a Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Luiz Gonzaga".

16.2. A gestão da ata de registro de preços e a execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do CONTRATANTE, através dos servidores: Maria Helena Anger Marques, Gestora de contrato e Rodrigo Borch de Oliveira, fiscal do contrato, sendo Wellinton Pedroso da Silva o fiscal suplente, a quem competirá comunicar à Gestora do Contrato as falhas porventura constantes no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

16.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

17.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Nas alterações unilaterais, o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LGPD

20.1. As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo

que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros, em todos os meios onerosos ou não, dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. Cada Parte será responsável perante a outra pelos danos que causar pela violação das suas obrigações previstas no presente Contrato. A responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica eleito o Foro de São Luiz Gonzaga para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

20.2. E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

(.....)

ANEXO III - Especificações do objeto - dados quantitativos, qualitativos e valores estimados

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024

ITEM	Quant. Mínima	Quant. Máxima	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5 un.	10 un.	ÁGUA SANITÁRIA EMB DE 5 LTS	R$7,45	R$74,50
02	5 un.	20 un.	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1 LITRO	R$6,12	R$122,40
03	10 un.	20 un.	AROMATIZADOR AEROSSOL, 360ML	R$8,07	R$161,40
04	2 un.	4 un.	BALDE DE PLÁSTICO 20L, com alça de ferro.	R$13,41	R$53,64
05	6 un.	10 un.	BOLSA BRANCA ALVEJADA 100% ALGODÃO UN, dimensões aproximadas: 50cmx80cm	R$4,63	R$46,30
06	50 un.	150 un.	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML, para pisos	R$11,28	R$1.692,00
07	10 un.	20 un.	DESINFETANTE 5 LT, com fragrância, para limpeza.	R$8,17	R$163,40
08	5 un.	10 un.	DETERGENTE P/ LIMPEZA DE 5 LITROS	R$12,08	R$120,80
09	4 un.	6 un.	ESCOVA DE NYLON, multiuso, anatômica.	R$3,17	R$19,02
10	6 un.	10 un.	ESPONJA DUPLA FACE, PACOTE COM 4 UNIDADE, Esponja multiuso.	R$2,43	R$24,30
11	15 un.	20 un.	PANO FLANELA LARANJA	R$2,34	R$46,80

12	100 fd.	120 fd.	PAPEL HIGIÊNICO COM 12, fardo com 12 unidades, folha dupla, picotado.	R$13,70	R$1.644,00
13	10 un.	25 un.	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 02 DOBRAS TAM 20X21 BRANCO C/1000UN	R$14,27	R$356,75
14	5 un.	8 un.	RODO DE BORRACHA COM CABO, rodo com 40 cm de comprimento	R$5,31	R$42,48
15	12 un.	20 un.	SABÃO EM BARRA TRADICIONAL, sabão de álcool em barra.	R$4,17	R$83,40
16	6 un.	10 un.	SABÃO EM PÓ, pacote de 4kg.	R$17,91	R$179,10
17	3 un.	6 un.	VASSOURA DE NYLON C/ CABO	R$5,65	R$33,90
18	7 un.	10 un.	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, escova para vaso sanitário redonda, com cerdas em nylon flexíveis, com cabo de polipropileno e suporte para armazenamento da escova	R$3,18	R$31,80
19	7 pac.	10 pac.	ESPONJA DE AÇO PCT 60G, Embalagem com 8 esponjas Esponja de lã de aço com 8 unidades 60 gramas de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico.	R$2,23	R$22,30
20	6 rl.	10 rl.	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLOS, MEDINDO 10 CM X 300 M BRANCO, PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M, FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 8 UNIDADES	R$45,07	R$450,70
21	6 un.	10 un.	SABONETE LÍQUIDO EMB. 05 L, sabonete líquido para mãos, neutro	R$13,63	R$136,30
22	40 un.	60 un.	SACO DE LIXO 20 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES, saco de lixo na	R$11,58	R$694,80

			cor preta, capacidade de 20 litros, fabricado em polietileno de alta densidade, pacote com 100 unidades		
23	20 un.	40 un.	SACO DE LIXO 40 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES, saco de lixo na cor preta, capacidade de 40 litros, fabricado em polietileno de alta densidade, pacote com 100 unidades	R$17,70	R$708,00
24	20 un.	40 un.	SACO DE LIXO 60 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES, saco de lixo na cor preta, capacidade de 60 litros, fabricado em polietileno de alta densidade, pacote com 100 unidades	R$23,01	R$920,40
25	20 un.	40 un.	SACO DE LIXO DE 100 LITROS C100, saco de lixo na cor preta, capacidade de 100 litros, fabricado em polietileno de alta densidade, pacote com 100 unidades	R$36,13	R$1.445,20

ANEXO IV - Modelo de Proposta
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024

Item	Quantidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total: R$...					

1. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação;

2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Anexo II.

3. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da realização do serviço, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

ATENÇÃO:

- **Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Compras.gov prevalecerá o descritivo constante no Edital.**
- **O descritivo constante na proposta deve estar com as características de acordo com a respectiva marca/modelo do produto ofertado.**
- Este documento é apenas um modelo que dispõe das informações mínimas que devem constar da proposta.

Local, _____de _____ de 2024.

Pedido de Compra:	**000027 / 2024**
Modalidade:	**Pedido de Compra**
Data de Emissão:	**15/07/2024**

Lote	Item	Un.Med.	Qtde	Descrição	Valor do Item	Total Item
0000	**001**	**UN**	**10,00**	**ÁGUA SANITÁRIA EMB DE 5 LTS**		
0064840 EDEMILSOM MORESCO					**11,15**	**111,50**
0064347 FLÁVIO DA CRUZ E CIA LTDA-EPP					**9,49**	**94,90**
0063116 WE COM. DE PROD E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI-ME					**8,00**	**80,00**
0142460 IRMAOS TRESSOLDI SUPERMERCADO LTDA					**7,79**	**77,90**
0062700 KAPRICHO DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME					**6,70**	**67,00**
0064439 BL PAPER LTDA					**6,59**	**65,90**
0064532 SCHUZA COMERCIO DE DESCARTAVEIS, HIGIENE E LIMPEZA					**6,53**	**65,30**
0142431 NOVALE INDUSTRIA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA					**6,52**	**65,20**
0059025 GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA					**5,90**	**59,00**
0140922 ARPL DISTRIBUIDORA LTDA					**5,80**	**58,00**
				Preço Médio:	**7,45**	**74,50**
0000	**002**	**UN**	**20,00**	**ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1 LITRO**		
Descrição adicional: 70%						
0064840 EDEMILSOM MORESCO					**7,75**	**155,00**
0064357 MR COMERCIO, SERVICOS, TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA					**7,25**	**145,00**
0063918 ODIMED COM. VAR. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA LTD					**6,99**	**139,80**
0002258 DENTARIA E DISTR. HOSP.PORTO ALEGRENSE LTDA					**6,95**	**139,00**
0064347 FLÁVIO DA CRUZ E CIA LTDA-EPP					**5,89**	**117,80**
0142432 KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA					**4,80**	**96,00**
0141207 A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA					**4,80**	**96,00**
0062277 GD ATACADISTA DE PROD. DE HIG. E LIMPEZA- EIRELI					**4,50**	**90,00**
				Preço Médio:	**6,12**	**122,40**
0000	**003**	**UN**	**20,00**	**AROMATIZADOR AEROSSOL, 360ML**		
0064880 ANGELITA DE CASSIA CASTRO LTDA					**11,90**	**238,00**
0063919 OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP					**8,05**	**161,00**
0063116 WE COM. DE PROD E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI-ME					**7,38**	**147,60**
0064511 LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS					**7,14**	**142,80**
0141207 A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA					**7,00**	**140,00**
0064716 NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS D					**6,97**	**139,40**
				Preço Médio:	**8,07**	**161,40**
0000	**004**	**UN**	**4,00**	**BALDE DE PLÁSTICO 20L**		
Descrição adicional: com alça de ferro.						
0142433 JULIANO UGGERI FERREIRA					**18,00**	**72,00**
0060316 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA					**13,93**	**55,72**

0140922 ARPL DISTRIBUIDORA LTDA	**11,90**	**47,60**
0063116 WE COM. DE PROD E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI-ME	**9,80**	**39,20**
Preço Médio:	**13,41**	**53,64**

0000 005 UN 10,00 BOLSA BRANCA ALVEJADA 100% ALGODÃO UN

Descrição adicional: dimensões aproximadas: 50cmx80cm

0064478 DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	**5,23**	**52,30**
0063116 WE COM. DE PROD E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI-ME	**4,66**	**46,60**
0064532 SCHUZA COMERCIO DE DESCARTAVEIS, HIGIENE E LIMPEZA	**4,00**	**40,00**
Preço Médio:	**4,63**	**46,30**

0000 006 UN 150,00 CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML

Descrição adicional: para pisos

0063919 OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	**14,20**	**2.130,00**
0062129 LIRA DA LUZ & CIA LTDA - EPP	**10,90**	**1.635,00**
0142433 JULIANO UGGERI FERREIRA	**10,00**	**1.500,00**
0060936 ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP	**10,00**	**1.500,00**
Preço Médio:	**11,28**	**1.692,00**

0000 007 UN 20,00 DESINFETANTE 5 LT

Descrição adicional: com fragrância, para limpeza.

0142467 TOK CLIN MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**11,55**	**231,00**
0064347 FLÁVIO DA CRUZ E CIA LTDA-EPP	**11,49**	**229,80**
0063116 WE COM. DE PROD E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI-ME	**7,39**	**147,80**
0142432 KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	**7,20**	**144,00**
0140408 MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**6,66**	**133,20**
0142431 NOVALE INDUSTRIA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	**6,50**	**130,00**
0062700 KAPRICHO DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	**6,40**	**128,00**
Preço Médio:	**8,17**	**163,40**

0000 008 UN 10,00 DETERGENTE P/ LIMPEZA DE 5 LITROS

0142460 IRMAOS TRESSOLDI SUPERMERCADO LTDA	**14,99**	**149,90**
0063117 JONATHAN AFONSO DO PRADO - EPP	**13,85**	**138,50**
0063116 WE COM. DE PROD E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI-ME	**12,05**	**120,50**
0142431 NOVALE INDUSTRIA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	**9,80**	**98,00**
0062700 KAPRICHO DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	**9,70**	**97,00**
Preço Médio:	**12,08**	**120,80**

0000 009 UN 6,00 ESCOVA DE NYLON

Descrição adicional: multiuso, anatômica.

0142468 SUPERMERCADO BARRAZULENSE LTDA	**4,99**	**29,94**
0064357 MR COMERCIO, SERVICOS, TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	**2,86**	**17,16**
0064347 FLÁVIO DA CRUZ E CIA LTDA-EPP	**2,75**	**16,50**
0062129 LIRA DA LUZ & CIA LTDA - EPP	**2,07**	**12,42**

		Preço Médio:	**3,17**	**19,02**
0000 010	**PAC**	**10,00**	**ESPONJA DUPLA FACE, PACOTE COM 4 UNIDADE**	
Descrição adicional: Esponja multiuso.				
0064477 RAVEX EMBALAGENS LTDA			**2,71**	**27,10**
0064347 FLÁVIO DA CRUZ E CIA LTDA-EPP			**2,69**	**26,90**
0064357 MR COMERCIO, SERVICOS, TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA			**2,20**	**22,00**
0064166 AJP COM ATAC E VAR DE PROD DE LIMPEZA EIRELI - ME			**2,10**	**21,00**
		Preço Médio:	**2,43**	**24,30**
0000 011	**UN**	**20,00**	**PANO FLANELA LARANJA**	
0063117 JONATHAN AFONSO DO PRADO - EPP			**2,73**	**54,60**
0064166 AJP COM ATAC E VAR DE PROD DE LIMPEZA EIRELI - ME			**2,44**	**48,80**
0063504 POA DIST. DE MAT LIMP E GEN.ALIMENTICIOS LTDA-ME			**2,43**	**48,60**
0062700 KAPRICHO DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME			**2,38**	**47,60**
0140408 MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA			**1,70**	**34,00**
		Preço Médio:	**2,34**	**46,80**
0000 012	**FD**	**120,00**	**PAPEL HIGIENICO COM 12**	
Descrição adicional: fardo com 12 unidades, folha dupla, picotado.				
0059705 PROQUILL PROD. QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA - EPP			**18,00**	**2.160,00**
0142468 SUPERMERCADO BARRAZULENSE LTDA			**14,99**	**1.798,80**
0140408 MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA			**12,91**	**1.549,20**
0141207 A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA			**12,40**	**1.488,00**
0064357 MR COMERCIO, SERVICOS, TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA			**12,38**	**1.485,60**
0140395 IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA			**11,54**	**1.384,80**
		Preço Médio:	**13,70**	**1.644,00**
0000 013	**UN**	**25,00**	**PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 02 DOBRAS TAM 20X21 BRANCO C/1000UN**	
0142460 IRMAOS TRESSOLDI SUPERMERCADO LTDA			**19,99**	**499,75**
0063919 OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP			**16,75**	**418,75**
0064840 EDEMILSOM MORESCO			**12,90**	**322,50**
0064880 ANGELITA DE CASSIA CASTRO LTDA			**11,99**	**299,75**
0140400 BERLIM INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA			**9,70**	**242,50**
		Preço Médio:	**14,27**	**356,75**
0000 014	**UN**	**8,00**	**RODO DE BORRACHA COM CABO**	
Descrição adicional: rodo com 40 cm de comprimento				
0140922 ARPL DISTRIBUIDORA LTDA			**5,50**	**44,00**
0063116 WE COM. DE PROD E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI-ME			**5,48**	**43,84**
0064166 AJP COM ATAC E VAR DE PROD DE LIMPEZA EIRELI - ME			**4,96**	**39,68**
		Preço Médio:	**5,31**	**42,48**
0000 015	**UN**	**20,00**	**SABÃO EM BARRA TRADICIONAL**	
Descrição adicional: sabão de álcool em barra.				
0142474 ANTONIO DE CASTILHOS BOSSLE			**4,90**	**98,00**

0062129 LIRA DA LUZ & CIA LTDA - EPP		**4,70**	**94,00**
0063116 WE COM. DE PROD E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI-ME		**2,90**	**58,00**
	Preço Médio:	**4,17**	**83,40**

0000 016 UN 10,00 SABAO EM PO

Descrição adicional: Pacote de 4kg.

0064347 FLÁVIO DA CRUZ E CIA LTDA-EPP		**22,59**	**225,90**
0140922 ARPL DISTRIBUIDORA LTDA		**17,28**	**172,80**
0142469 TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA		**13,86**	**138,60**
	Preço Médio:	**17,91**	**179,10**

0000 017 UN 6,00 VASSOURA DE NYLON C/ CABO

0063117 JONATHAN AFONSO DO PRADO - EPP		**8,37**	**50,22**
0062129 LIRA DA LUZ & CIA LTDA - EPP		**7,00**	**42,00**
0063116 WE COM. DE PROD E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI-ME		**4,80**	**28,80**
0140922 ARPL DISTRIBUIDORA LTDA		**4,10**	**24,60**
0064166 AJP COM ATAC E VAR DE PROD DE LIMPEZA EIRELI - ME		**4,00**	**24,00**
	Preço Médio:	**5,65**	**33,90**

0000 018 UN 10,00 ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO

Descrição adicional: Escova para vaso sanitário redonda, com cerdas em nylon flexíveis, com cabo de polipropileno e suporte para armazenamento da escova

0064166 AJP COM ATAC E VAR DE PROD DE LIMPEZA EIRELI - ME		**3,40**	**34,00**
0063116 WE COM. DE PROD E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI-ME		**3,29**	**32,90**
0140922 ARPL DISTRIBUIDORA LTDA		**2,86**	**28,60**
	Preço Médio:	**3,18**	**31,80**

0000 019 PAC 10,00 ESPONJA DE AÇO PCT 60G

Descrição adicional: Embalagem com 8 esponjas Esponja de lã de aço com 8 unidades 60 gramas de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico.

0063117 JONATHAN AFONSO DO PRADO - EPP		**3,22**	**32,20**
0142474 ANTONIO DE CASTILHOS BOSSLE		**3,10**	**31,00**
0064166 AJP COM ATAC E VAR DE PROD DE LIMPEZA EIRELI - ME		**2,20**	**22,00**
0063116 WE COM. DE PROD E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI-ME		**2,18**	**21,80**
0140922 ARPL DISTRIBUIDORA LTDA		**1,70**	**17,00**
0142432 KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		**1,70**	**17,00**
0064511 LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS		**1,50**	**15,00**
	Preço Médio:	**2,23**	**22,30**

0000 020 RL 10,00 PAPEL HIGIENICO EM ROLOS, MEDINDO 10 CM X 300 M BRANCO

Descrição adicional: PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M, FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 8 UNIDADES

0142473 53.454.520 HUGO HAAG FERREIRA		**48,55**	**485,50**
0063116 WE COM. DE PROD E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI-ME		**45,21**	**452,10**
0063117 JONATHAN AFONSO DO PRADO - EPP		**41,44**	**414,40**
	Preço Médio:	**45,07**	**450,70**

0000	**021**	**UN**	**10,00**	**SABONETE LIQUIDO EMB. 05 L**	

Descrição adicional: sabonete líquido para mãos, neutro

0063116 WE COM. DE PROD E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI-ME	**16,44**	**164,40**
0140408 MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**15,00**	**150,00**
0063117 JONATHAN AFONSO DO PRADO - EPP	**9,45**	**94,50**
Preço Médio:	**13,63**	**136,30**

0000	**022**	**UN**	**60,00**	**SACO DE LIXO 20 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES**	

Descrição adicional: saco de lixo na cor preta, capacidade de 20 litros, fabricado em polietileno de alta densidade, pacote com 100 unidades

0063117 JONATHAN AFONSO DO PRADO - EPP	**14,22**	**853,20**
0142467 TOK CLIN MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**14,00**	**840,00**
0063918 ODIMED COM. VAR. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA LTD	**9,10**	**546,00**
0064511 LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS	**9,00**	**540,00**
Preço Médio:	**11,58**	**694,80**

0000	**023**	**UN**	**40,00**	**SACO DE LIXO 40 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES**	

Descrição adicional: saco de lixo na cor preta, capacidade de 40 litros, fabricado em polietileno de alta densidade, pacote com 100 unidades

0142467 TOK CLIN MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**19,90**	**796,00**
0063116 WE COM. DE PROD E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI-ME	**17,35**	**694,00**
0142543 LIMPEX INDUSTRIA E COMERCIO DE DETERGENTES LTDA	**17,15**	**686,00**
0063918 ODIMED COM. VAR. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA LTD	**16,38**	**655,20**
Preço Médio:	**17,70**	**708,00**

0000	**024**	**UN**	**40,00**	**SACO DE LIXO 60 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES**	

Descrição adicional: saco de lixo na cor preta, capacidade de 60 litros, fabricado em polietileno de alta densidade, pacote com 100 unidades

0142467 TOK CLIN MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	**28,90**	**1.156,00**
0063918 ODIMED COM. VAR. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA LTD	**25,00**	**1.000,00**
0063116 WE COM. DE PROD E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI-ME	**15,13**	**605,20**
Preço Médio:	**23,01**	**920,40**

0000	**025**	**UN**	**40,00**	**SACO DE LIXO DE 100 LITROS C100**	

Descrição adicional: saco de lixo na cor preta, capacidade de 100 litros, fabricado em polietileno de alta densidade, pacote com 100 unidades

0063117 JONATHAN AFONSO DO PRADO - EPP	**46,37**	**1.854,80**
0064511 LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS	**45,00**	**1.800,00**
0063918 ODIMED COM. VAR. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA LTD	**35,49**	**1.419,60**
0142544 SAO BENTO COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	**27,00**	**1.080,00**
0063116 WE COM. DE PROD E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI-ME	**26,78**	**1.071,20**
Preço Médio:	**36,13**	**1.445,20**

Total Mínimo: 0,00	**0,00**
Total Médio: 292,69	**9.273,69**

Informações referente a Proposta

FORNECEDOR: 59025 - GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 64439 - BL PAPER LTDA - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 140922 - ARPL DISTRIBUIDORA LTDA - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 142431 - NOVALE INDUSTRIA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 2258 - DENTARIA E DISTR. HOSP.PORTO ALEGRENSE LTDA - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 62277 - GD ATACADISTA DE PROD. DE HIG. E LIMPEZA- EIRELI - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 142432 - KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 64357 - MR COMERCIO, SERVICOS, TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 64880 - ANGELITA DE CASSIA CASTRO LTDA - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 63919 - OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 64716 - NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS D - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 60316 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 63116 - WE COM. DE PROD E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI-ME - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 142433 - JULIANO UGGERI FERREIRA - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 64532 - SCHUZA COMERCIO DE DESCARTAVEIS, HIGIENE E LIMPEZA - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 64478 - DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 62129 - LIRA DA LUZ & CIA LTDA - EPP - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 60936 - ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 142468 - SUPERMERCADO BARRAZULENSE LTDA - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 142460 - IRMAOS TRESSOLDI SUPERMERCADO LTDA - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 140408 - MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 64840 - EDEMILSOM MORESCO - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 64166 - AJP COM ATAC E VAR DE PROD DE LIMPEZA EIRELI - ME - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 140400 - BERLIM INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 64477 - RAVEX EMBALAGENS LTDA - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 63504 - POA DIST. DE MAT LIMP E GEN.ALIMENTICIOS LTDA-ME - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 62700 - KAPRICHO DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 140395 - IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 141207 - A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 59705 - PROQUILL PROD. QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA - EPP - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 64347 - FLÁVIO DA CRUZ E CIA LTDA-EPP - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 142467 - TOK CLIN MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 64511 - LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 142462 - VIVIANE PAULA STADTLOBER - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 142469 - TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 63117 - JONATHAN AFONSO DO PRADO - EPP - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 64498 - ATACADO E DISTRIBUIDORA FRADELLA LTDA - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 142475 - ANGELITA BEATRIZ DE ARAUJO VASQUES 50791338053 - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 142474 - ANTONIO DE CASTILHOS BOSSLE - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 142473 - 53.454.520 HUGO HAAG FERREIRA - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 142544 - SAO BENTO COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 63918 - ODIMED COM. VAR. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA LTD - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 142543 - LIMPEX INDUSTRIA E COMERCIO DE DETERGENTES LTDA - COTAÇÃO:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de empresa especializada para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza para a câmara municipal de São Luiz Gonzaga. A contratação é necessária para assegurar a continuidade dos serviços de manutenção da limpeza e higiene nas dependências da Câmara, garantindo um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os objetos têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM 01: ÁGUA SANITÁRIA EMB DE 5 LTS

ITEM 02: ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1 LITRO

ITEM 03: AROMATIZADOR AEROSSOL, 360ML

ITEM 04: BALDE DE PLÁSTICO 20L

ITEM 05: BOLSA BRANCA ALVEJADA 100% ALGODÃO

ITEM 06: CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML

ITEM 07: DESINFETANTE 5LT

ITEM 08: DETERGENTE P/ LIMPEZA DE 5 LITROS

ITEM 09: ESCOVA DE NYLON

ITEM 10: ESPONJA DUPLA FACE

ITEM 11: PANO FLANELA LARANJA

ITEM 12: PAPEL HIGIENICO COM 12

ITEM 13: PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 02 DOBRAS TAM 20X21 BRANCO C/ 100UN

ITEM 14: RODO DE BORRACHA COM CABO

ITEM 15: SABÃO EM BARRA TRADICIONAL

ITEM 16: SABÃO EM PÓ

ITEM 17: VASSOURA DE NYLON C/ CABO

ITEM 18: ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO

ITEM 19: ESPONJA DE AÇO PCT 60G

ITEM 20: PAPEL HIGIÊNICO EM ROLOS, MEDINDO 10CM X 300 M BRANCO

ITEM 21: SABONETE LÍQUIDO EMB. 05L

ITEM 22: SACO DE LIXO 20 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES

ITEM 23: SACO DE LIXO 40 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES

ITEM 24: SACO DE LIXO 60 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES

ITEM 25: SACO DE LIXO 100 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES

2. PRAZO, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA:
2.1 O fornecimento do objeto contratado se dará de acordo com as quantidades necessitadas, sendo que a entrega se dará no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE. A entrega DEVERÁ ocorrer na sede da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga. O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme a Resolução de Mesa n° 05 de 11 de janeiro de 2024. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos arts.105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA SEM CUSTOS PARA O PODER LEGISLATIVO.
2.3. O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 6.871, de 27 de dezembro de 2022. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos arts.105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.4. O RECEBIMENTO DO OBJETO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DO LICITANTE CONTRATADO QUANTO AOS VÍCIOS OCULTOS, OU SEJA, SÓ MANIFESTADOS QUANDO DA SUA NORMAL UTILIZAÇÃO PELOS USUÁRIOS.
2.5. POR OCASIÃO DA ENTREGA, CASO SEJA DETECTADO QUE OS PRODUTOS NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO, PODERÁ Á ADMINISTRAÇÃO REJEEITÁ-LO, INTEGRALMENTE OU EM PARTE, OBRIGANDO-SE A LICITANTE A PROVIDENCIAR A SUBSTITUIÇÃO DO BEM NÃO ACEITO, NO PRAZO DE 72 horas, contados de sua notificação.
2.6. OS ITENS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER ADEQUADAMENTE ACONDICIONADOS, DE FORMA A PERMITIR A COMPLETA PRESERVAÇÃO DO MESMO E SUA SEGURANÇA DURANTE O TRANSPORTE.
2.7. A NOTA FISCAL DEVERA SER ENTREGUE JUNTO COM O OBJETO.
2.8. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
2.9. O objeto do presente contrato será recebido:
PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.
DEFINITIVAMENTE por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

3. PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à
Câmara Municipal, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.
3.2.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE:
4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
4.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste

contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
4.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
4.6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
4.6.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
4.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
São obrigações da CONTRATADA:
4.8. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.9. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
4.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº
8.078, de 1990);
4.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado
à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
4.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º
14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
4.13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
4.15. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA
o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
4.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto
aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados
no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
4.17. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
4.18. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

5. SANÇÕES:
O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6. EXTINÇÃO
6.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
6.2.artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
6.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
6.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,
financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha
reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Para fornecimento do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto
da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:
Habilitação jurídica:
Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da
Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Habilitação fiscal, social e trabalhista:
Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou um nicipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de São Luiz Gonzaga-RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (realizada diretamente no sistema quando do lançamento da proposta).
Habilitação econômico-financeira:
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.
Habilitação técnica:
Apresentação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará Sanitário).

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

QUANTITATIVOS ESTIMADOS:
ITEM 01: 5 UNIDADES MÍNIMO, 10 UNIDADES MÁXIMO

ITEM 02: 5 UNIDADES MÍNIMO, 20 UNIDADES MÁXIMO

ITEM 03: 10 UNIDADES MÍNIMO, 20 UNIDADES MÁXIMO

ITEM 04: 2 UNIDADES MÍNIMO, 4 UNIDADES MÁXIMO

ITEM 05: 6 UNIDADES MÍNIMO, 10 UNIDADES MÁXIMO

ITEM 06: 50 UNIDADES MÍNIMO, 150 UNIDADES MÁXIMO

ITEM 07: 10 UNIDADES MÍNIMO, 20 UNIDADES MÁXIMO

ITEM 08: 5 UNIDADES MÍNIMO, 10 UNIDADES MÁXIMO

ITEM 09: 4 UNIDADES MÍNIMO, 6 UNIDADES MÁXIMO

ITEM 10: 6 UNIDADES MÍNIMO, 10 UNIDADES MÁXIMO

ITEM 11: 15 UNIDADES MÍNIMO, 20 UNIDADES MÁXIMO

ITEM 12: 100 UNIDADES MÍNIMO, 120 UNIDADES MÁXIMO

ITEM 13: 10 UNIDADES MÍNIMO, 25 UNIDADES MÁXIMO

ITEM 14: 5 UNIDADES MÍNIMO, 8 UNIDADES MÁXIMO

ITEM 15: 12 UNIDADES MÍNIMO, 20 UNIDADES MÁXIMO

ITEM 16: 6 UNIDADES MÍNIMO, 10 UNIDADES MÁXIMO

ITEM 17: 3 UNIDADES MÍNIMO, 6 UNIDADES MÁXIMO

ITEM 18: 7 UNIDADES MÍNIMO, 10 UNIDADES MÁXIMO

ITEM 19: 7 UNIDADES MÍNIMO, 10 UNIDADES MÁXIMO

ITEM 20: 6 UNIDADES MÍNIMO, 10 UNIDADES MÁXIMO

ITEM 21: 6 UNIDADES MÍNIMO, 10 UNIDADES MÁXIMO

ITEM 22: 40 UNIDADES MÍNIMO, 60 UNIDADES MÁXIMO

ITEM 23: 20 UNIDADES MÍNIMO, 40 UNIDADES MÁXIMO

ITEM 24: 20 UNIDADES MÍNIMO, 40 UNIDADES MÁXIMO

ITEM 25: 20 UNIDADES MÍNIMO, 40 UNIDADES MÁXIMO.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

QUANTITATIVOS ESTIMADOS:
ITEM 01: 5 UNIDADES MÍNIMO, 10 UNIDADES MÁXIMO

ITEM 02: 5 UNIDADES MÍNIMO, 20 UNIDADES MÁXIMO

ITEM 03: 10 UNIDADES MÍNIMO, 20 UNIDADES MÁXIMO

ITEM 04: 2 UNIDADES MÍNIMO, 4 UNIDADES MÁXIMO

ITEM 05: 6 UNIDADES MÍNIMO, 10 UNIDADES MÁXIMO

ITEM 06: 50 UNIDADES MÌNIMO, 150 UNIDADES MÀXIMO

ITEM 07: 10 UNIDADES MÍNIMO, 20 UNIDADES MÁXIMO

ITEM 08: 5 UNIDADES MÍNIMO, 10 UNIDADES MÁXIMO

ITEM 09: 4 UNIDADES MÍNIMO, 6 UNIDADES MÁXIMO

ITEM 10: 6 UNIDADES MÍNIMO, 10 UNIDADES MÁXIMO

ITEM 11: 15 UNIDADES MÍNIMO, 20 UNIDADES MÁXIMO

ITEM 12: 100 UNIDADES MÍNIMO, 120 UNIDADES MÁXIMO

ITEM 13: 10 UNIDADES MÍNIMO, 25 UNIDADES MÁXIMO

ITEM 14: 5 UNIDADES MÍNIMO, 8 UNIDADES MÁXIMO

ITEM 15: 12 UNIDADES MÍNIMO, 20 UNIDADES MÁXIMO

ITEM 16: 6 UNIDADES MÍNIMO, 10 UNIDADES MÁXIMO

ITEM 17: 3 UNIDADES MÍNIMO, 6 UNIDADES MÁXIMO

ITEM 18: 7 UNIDADES MÍNIMO, 10 UNIDADES MÁXIMO

ITEM 19: 7 UNIDADES MÍNIMO, 10 UNIDADES MÁXIMO

ITEM 20: 6 UNIDADES MÍNIMO, 10 UNIDADES MÁXIMO

ITEM 21: 6 UNIDADES MÍNIMO, 10 UNIDADES MÁXIMO

ITEM 22: 40 UNIDADES MÍNIMO, 60 UNIDADES MÁXIMO

ITEM 23: 20 UNIDADES MÍNIMO, 40 UNIDADES MÁXIMO

ITEM 24: 20 UNIDADES MÍNIMO, 40 UNIDADES MÁXIMO

ITEM 25: 20 UNIDADES MÍNIMO, 40 UNIDADES MÁXIMO.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em FORNECIMENTO DE MATERIAS/INSUMOS DE LIMPEZA E HIGIENE. Neste sentido, os potenciais fornecedores devidamente informados no MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS anexo a esse ETP. Tais referências foram obtidas p pesquisas no site LicitaCon Cidadão - TCE-RS efetuadas com base na Resolução n.º 25/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, referente a Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Luiz Gonzaga”.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 8.410,25. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução n.º 25/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, referente a Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Luiz Gonzaga”.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para manter o asseio nos prédios públicos, higienização de ambientes, de servidores e usuários.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando

tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a demanda para uso dos materiais de limpeza e higiene é oscilável quanto ao seu quantitativo, sendo necessário a realização de processo licitatório por REGISTRO DE PREÇOS.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Camara Municipal. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem
como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos
ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Camara Municipal, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: a) elaboração de minuta do edital; b) informação da dotação orçamentária; c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação; d) elaboração de minuta de ata de registro de preços e/ou do contrato; e) encaminhamento do processo para análise jurídica; f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados; g) publicação e divulgação do edital e anexos; h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; i) realização do certame, com suas respectivas etapas; j) realização de empenho; e l) assinatura e publicação do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados abaixo:

- volume considerável de uso de plásticos, papéis e materiais tóxicos.
Para tanto a contratada deve realizar tal produção levando em consideração o descarte correto de tais materiais.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição parcelada de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE. A contratação é necessária para manter o asseio nos prédios públicos, higienização de ambientes, de servidores e usuário.

Os objetos têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM 01: ÀGUA SANITÀRIA EMB DE 5 LTS

ITEM 02: ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1 LITRO

ITEM 03: AROMATIZADOR AEROSSOL, 360ML

ITEM 04: BALDE DE PLÁSTICO 20L

ITEM 05: BOLSA BRANCA ALVEJADA 100% ALGODÃO

ITEM 06: CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML

ITEM 07: DESINFETANTE 5LT

ITEM 08: DETERGENTE P/ LIMPEZA DE 5 LITROS

ITEM 09: ESCOVA DE NYLON

ITEM 10: ESPONJA DUPLA FACE

ITEM 11: PANO FLANELA LARANJA

ITEM 12: PAPEL HIGIENICO COM 12

ITEM 13: PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 02 DOBRAS TAM 20X21 BRANCO C/ 100UN

ITEM 14: RODO DE BORRACHA COM CABO

ITEM 15: SABÃO EM BARRA TRADICIONAL

ITEM 16: SABÃO EM PÓ

ITEM 17: VASSOURA DE NYLON C/ CABO

ITEM 18: ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO

ITEM 19: ESPONJA DE AÇO PCT 60G

ITEM 20: PAPEL HIGIÊNICO EM ROLOS, MEDINDO 10CM X 300 M BRANCO

ITEM 21: SABONETE LÍQUIDO EMB. 05L

ITEM 22: SACO DE LIXO 20 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES

ITEM 23: SACO DE LIXO 40 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES

ITEM 24: SACO DE LIXO 60 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES

ITEM 25: SACO DE LIXO 100 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES

PRAZO, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA:
O fornecimento do objeto contratado se dará de acordo com as quantidades necessitadas, sendo que a entrega se dará no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE. A entrega DEVERÁ ocorrer na sede da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga. O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme a Resolução n.º 25/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, referente a Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Luiz Gonzaga”. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos arts.105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhado no ESTUDO TECNICO PRELIMINAR anexo a este TERMO DE REFERENCIA.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para manter o asseio nos prédios públicos, higienização de ambientes, de servidores e usuários.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Os objetos têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM 01: ÁGUA SANITÁRIA EMB DE 5 LTS

ITEM 02: ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1 LITRO

ITEM 03: AROMATIZADOR AEROSSOL, 360ML

ITEM 04: BALDE DE PLÁSTICO 20L

ITEM 05: BOLSA BRANCA ALVEJADA 100% ALGODÃO

ITEM 06: CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML

ITEM 07: DESINFETANTE 5LT

ITEM 08: DETERGENTE P/ LIMPEZA DE 5 LITROS

ITEM 09: ESCOVA DE NYLON

ITEM 10: ESPONJA DUPLA FACE

ITEM 11: PANO FLANELA LARANJA

ITEM 12: PAPEL HIGIENICO COM 12

ITEM 13: PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 02 DOBRAS TAM 20X21 BRANCO C/ 100UN

ITEM 14: RODO DE BORRACHA COM CABO

ITEM 15: SABÃO EM BARRA TRADICIONAL

ITEM 16: SABÃO EM PÓ

ITEM 17: VASSOURA DE NYLON C/ CABO

ITEM 18: ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO

ITEM 19: ESPONJA DE AÇO PCT 60G

ITEM 20: PAPEL HIGIÊNICO EM ROLOS, MEDINDO 10CM X 300 M BRANCO

ITEM 21: SABONETE LÍQUIDO EMB. 05L

ITEM 22: SACO DE LIXO 20 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES

ITEM 23: SACO DE LIXO 40 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES

ITEM 24: SACO DE LIXO 60 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES

ITEM 25: SACO DE LIXO 100 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES

2. PRAZO, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA:
2.1 O fornecimento do objeto contratado se dará de acordo com as quantidades necessitadas, sendo que a entrega se dará no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE. A entrega DEVERÁ ocorrer na sede da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga. O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme a Resolução n.º 25/2023, que "Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, referente a Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Luiz Gonzaga". O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos arts.105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA SEM CUSTOS PARA O PODER LEGISLATIVO.
2.3. O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme a Resolução n.º 25/2023, que "Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, referente a Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Luiz Gonzaga". O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos arts.105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.4. O RECEBIMENTO DO OBJETO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DO LICITANTE CONTRATADO QUANTO AOS VÍCIOS OCULTOS, OU SEJA, SÓ MANIFESTADOS QUANDO DA SUA NORMAL UTILIZAÇÃO PELOS USUÁRIOS.
2.5. POR OCASIÃO DA ENTREGA, CASO SEJA DETECTADO QUE OS PRODUTOS NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO, PODERÁ Á ADMINISTRAÇÃO REJEEITÁ-LO, INTEGRALMENTE OU EM PARTE, OBRIGANDO-SE A LICITANTE A PROVIDENCIAR A SUBSTITUIÇÃO DO BEM NÃO ACEITO, NO PRAZO DE 72 horas, contados de sua notificação.
2.6. OS ITENS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER ADEQUADAMENTE ACONDICIONADOS, DE FORMA A PERMITIR A COMPLETA PRESERVAÇÃO DO MESMO E SUA SEGURANÇA DURANTE O TRANSPORTE.
2.7. A NOTA FISCAL DEVERA SER ENTREGUE JUNTO COM O OBJETO.
2.8. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
2.9. O objeto do presente contrato será recebido:
PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.
DEFINITIVAMENTE por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

3. PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à
Câmara Municipal, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.
3.2.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE:
4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
4.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste
contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
4.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
4.6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
4.6.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
4.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

São obrigações da CONTRATADA:
4.8. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.9. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
4.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº
8.078, de 1990);
4.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado
à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
4.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º
14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
4.13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
4.15. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA
o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
4.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto
aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados
no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
4.17. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
4.18. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

5. SANÇÕES:
O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6. EXTINÇÃO
6.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo

estipulado para tanto.
6.2.artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
6.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
6.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,
financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha
reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Para fornecimento do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto
da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:
Habilitação jurídica:
Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da
Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Habilitação fiscal, social e trabalhista:
Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou um nicipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de São Luiz Gonzaga-RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (realizada diretamente no sistema quando do lançamento da proposta).
Habilitação econômico-financeira:
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.
Habilitação técnica:
Apresentação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará Sanitário).

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA IRP

As aquisições serão realizadas de forma parcelada, utilizando-se o instrumento acessório do Registro de Preços. Contudo, torna-se inviável a previsão de intenção de registro de preços para outros órgãos fora da esfera da Câmara Municipal, justificando a exclusividade desta como contratante.

Essa decisão fundamenta-se na inviabilidade operacional de gestão dos quantitativos, que podem sofrer modificações significativas. A participação de múltiplos órgãos na gestão do Registro de Preços implicaria na necessidade de um controle e consolidação de informações muito mais complexos, aumentando o risco de ineficiências e erros operacionais.

Além disso, é necessário ressaltar as inúmeras tarefas que cabem ao gerenciador da ata, como a consolidação de informações, a validação de pesquisas de preços, e a realização de adaptações em projetos e minutas. Todas essas atividades exigem um nível de operacionalidade e gestão que o órgão, atualmente, não possui em função da limitada capacidade operacional e gerencial, exemplificada pela carência de servidores.

Portanto, com base na inviabilidade operacional e na ausência de capacidade administrativa suficiente, a previsão de intenção de registro de preços para outros órgãos é impraticável, justificando-se a dispensa neste caso.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

APÓS A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PELA AUTORIDADE SUPERIOR, O LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO

TERÁ O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA. APÓS A ASSINATURA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS PELOS LICITANTES VENCEDORES E O CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, OS MATERIAIS SERÃO DEVIDAMENTE REQUISITADOS PELAS SECRETARIAS E CONFORME O QUANTITATIVO NECESSÁRIO PARA QUE NO PRAZO DE MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO ACOMPANHADA DE NOTA DE EMPENHO CORRESPONDENTE, EMITIDA PELO CONTRATANTE SEJA REALIZADA A ENTREGA NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO CONFORME DESCRITO NO ITEM 04 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Resolução n.º 25/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, referente a Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Luiz Gonzaga”.

A gestão da ata de registro de preços e a execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do CONTRATANTE, através dos servidores Wellinton Pedroso.– Titular e Rodrigo Borch – Suplente, a quem competirá comunicar ao Gestor do Contrato as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas. A Diretora da Câmara Municipal, Sra. Maria Helena Anger Marques, será a Gestora do contrato.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados. A CONTRATADA DEVE SE COMPROMETER EM ENTREGAR O OBJETO EM CONFORMIDADE COM ESTE TERMO DE REFERENCIA E LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, BEM COMO A PROPOSTA APRESENTADA.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Câmara Municipal, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

CONFORME O QUE TEM DISPOSTO NO ITEM 4, O FUTURO CONTRATADO SERÁ SELECIONADO MEDIANTE PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA SUA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 6º, INCISO XLI, 17, § 2º, E 34, TODOS LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. AS PROPOSTAS DEVEM SER APRESENTADAS DENTRO DO ORÇAMENTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO, DE ACORDO COM A ESTIMATIVA DE VALORES APRESENTADOS NO MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 8.410,25. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução n.º 25/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, referente a Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Luiz Gonzaga”.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

3390 30 00 00 000 MATERIAL DE CONSUMO
3390 30 22 00 000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO

_____ _____

CAMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA DEPARTAMENTO DE COMPRAS